



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº 18**, de 27 de maio de 2018.

**Dispõe sobre a Declaração de Estado de Emergência no Município de Galiléia e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Galiléia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal e;

**CONSIDERANDO** que a greve dos caminhoneiros, que já se arrasta por quase uma semana e sem data para terminar, em decorrência dos inúmeros pontos de bloqueio das estradas Estaduais e Federais do país;

**CONSIDERANDO** que a paralisação dos caminhoneiros acarreta a paralisação dos transportes de todo e qualquer gênero de primeira necessidade à sobrevivência das pessoas, com graves danos à saúde da população com conseqüências imprevisíveis e irreparáveis;

**CONSIDERANDO** que a paralisação dos transportes impede que chegue aos Municípios os combustíveis necessários para o transporte de pessoas, pacientes, produtos, medicamentos e tudo o mais que a população necessita;

**CONSIDERANDO** que a ausência de combustíveis impede a circulação de pessoas, principalmente de alunos para as escolas estaduais e municipais, tendo em vista a impossibilidade da Prefeitura de efetuar o transporte de alunos;


**CONSIDERANDO** que a impossibilidade de transportar bens de consumo de primeira necessidade da população, como medicamentos e demais insumos necessários a sobrevivência das pessoas, notadamente, diante da impossibilidade de transporte de pacientes em situação de risco de vida, impondo a necessidade da adoção de medidas excepcionais e urgentes a serem tomadas para a proteção à vida das pessoas,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado **Estado de Emergência** no Município de Galiléia/MG em decorrência da greve dos caminhoneiros, com sérios transtornos de toda ordem aos munícipes, pelo prazo de 180 dias.

**Parágrafo único.** Permanecendo as causas da sua decretação, o prazo que alude o artigo anterior será prorrogado;

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)

  
Juarez da Silva Lima  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

**Art. 2º.** Ficam os órgãos da administração municipal direta e indireta do Município empenhados a dirimir as causas do transtorno causado pela paralisação dos caminhoneiros e as consequências decorrentes da ausência de combustíveis nos postos do Município e região, sendo autorizados a praticar os atos constantes do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e demais atos necessários ao combate à epidemia;

**Art. 3º.** Ficam suspensas todas as atividades dos PSF – Programa da Saúde da Família, ficando apenas em funcionamento a Unidade de Pronto Atendimento sediado a Rua Berilo, nº 156, centro, nº 156-B, neste Município, até que a situação se normalize, com o reinício autorizado pelo Prefeito Municipal;

**Art. 4º.** Ficam suspensas as aulas em todas as escolas da rede municipal de ensino de Galiléia, até que a situação se normalize, com o reinício autorizado pelo Prefeito Municipal;

**Art. 5º.** Ficam suspensas as aulas em todas as escolas da rede municipal de ensino de Galiléia, até que a situação se normalize, com o reinício autorizado pelo Prefeito Municipal;

**Art. 6º.** Fica estabelecido que as unidades administrativas sediadas no prédio municipal funcionarão normalmente durante o período de vigor deste Decreto;

**Art. 7º.** Caso a situação exija, fica autorizado a abertura de crédito suplementar ou extraordinário, em conformidade com a Lei Orçamentária anual de 2018;

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário;


**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 27 de maio de 2018.

  
JUAREZ DA SILVA LIMA  
Prefeito

## Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 27 de maio de 2018.

  
Paulo Ribeiro de Aquino  
Secretário Municipal de Administração